



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:  
68.750-00

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL – Conselho Tutelar E Contrato nº 003/2017- SEC. Assistência Social.**

### PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20/2017

#### I. OBJETO

Em atendimento às competências deste Sistema de Controle Interno estabelecido pela Lei Municipal nº 1886, de 28 de março de 2005, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art. 24, X, referente a Locação de Imóvel para atender a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, localizado na Travessa Quinze de Novembro, S/N, Bairro Centro, Curuçá/PA, de responsabilidade da secretaria Municipal de Assistência Social de Curuçá/PA.

#### II. DA ANÁLISE

Eu, **CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, Advogado, portador da cédula de identidade nº **454518-3** PC/PA, inscrito no CPF sob o nº **928.136.402-63** e na OAB-PA sob o nº **18.559**, responsável pelo Controle Interno do Município de Curuçá, Estado do Pará, nomeado nos termos da **Portaria nº 026/2017**, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos, que analisou integralmente o **PROCESSO DE DISPENSA**, referente à Locação de Imóvel para atender a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, localizado na Travessa Quinze de Novembro, S/N, Bairro Centro, Curuçá/PA, celebrando contrato com a prefeitura Municipal de Curuçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:**  
**68.750-00**

correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

É o relatório.

### **III. DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a **VERIFICAR A LEGALIDADE E A LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### **IV. DISPENSA.**

No que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a locação do imóvel, pela modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no inciso x, do art. 24, da Lei 8.666/93. E Após essa verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:**  
**68.750-00**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente da CPL deste processo, para as devidas providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**V. DECLARAÇÃO DE FORMALIDADE**

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei integralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 003/2017 – Secretaria De Assistência Social**, referente à Dispensa licitação referente à Locação de Imóvel para atender a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, localizado na Travessa Quinze de Novembro, S/N, Bairro Centro, Curuçá/PA, celebrado com a Prefeitura Municipal de Curuçá, por intermédio da Secretaria Municipal Assistência Social, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, arts. 54 e 55, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:**  
**68.750-00**

crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá/PA, 18 de janeiro de 2017.

---

**CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO**  
**Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP**  
**OAB/PA: 18.559**